

Lei. nº 922/99 - PMM.



# Município de Macapá

# Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VII - Nº 462

Macapá - Amapá, - 11 à 15 de Outubro de 1999

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**

*Anníbal Barcellos*

PREFEITO

*Airton Quaresma de Oliveira*

VICE-PREFEITO

*Caleb Garcia Medeiros*

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

*João Estosse M. Araújo*

CHEFE DO GABINETE CIVIL - GABIC

*Ademir Santos de Almeida*

AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO

## **SECRETARIADO**

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**ALBERTINA GUEDES DA SILVA**

SECRETÁRIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA

**ROSÁLIA DOS SANTOS RIBEIRO**

SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

**JOÃO DE ANDRADE UCHÔA**

SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**LUIZ FELIPE DA SILVA TRAVASSOS**

SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE

**CLEONICE MACÊDO ALVES**

SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS

**JANARY CARVÃO NUNES**

SECRETÁRIO MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

**JOSÉ NEWTON COSTA**

SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO E COOR. GERAL

**RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES**

## **DECRETO Nº 2.205/99 - PMM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR os membros com os respectivos suplentes do CONSELHO FISCAL DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - E. M. T. U., com a seguinte composição:

I - LUIZ ALBERTO AZEVEDO BEZERRA, representante da Auditoria Municipal - Membro e MARIA GORETE DE MORAES, suplente;

II - MANOEL FERREIRA DA CONCEIÇÃO NETO, representante da Secretaria Municipal de Obras - Membro e JOSÉ MARIA MORAES DAVID, suplente;

III - ANGELO ALCÂNTARA QUEIROZ, representante da Secretaria Municipal de Finanças - Membro e JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, suplente;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 25 de maio de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de Setembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Setembro de 1999.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES  
-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(em exercício)

DIVISÃO DE ARQUIVO E  
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

**EXPEDIENTE**

O D.O. M poderá ser encontrado no Departamento Administrativo e Financeiro da SEMAD – PMM.

**ORIGINAIS**

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

**RECLAMAÇÕES**

Deverão ser dirigidas, por escrito, à Divisão de Apoio Administrativo da SEMAD, até 08 (oito) dias após a publicação.

**NESTA EDIÇÃO**

DECRETOS  
PORTARIAS  
EDITAIS  
LEIS  
ERRATAS

**DECRETOS****DECRETO Nº 2.215/99 – PMM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, e o que consta nos autos do **Ofício nº 045/99 – GAB/SEMAD**, datado de 08 de outubro de 1999.

**DECRETA:**

**Art. 1º - DESIGNAR MARCOS RODRIGUES OLIVEIRA**, da Secretaria Municipal de Administração, a viajar de Macapá, sede de suas atribuições até a cidade de Brasília-DF, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal, **nos dias 16 e 18 de outubro de 1999.**

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 11 de Outubro de 1999.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 11 dias do mês de Outubro de 1999.

**KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 2.259/99 – PMM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, e o que consta nos autos do **Ofício nº 045/99 – GAB/SEMAD**, datado de 08 de outubro de 1999.

**DECRETA:**

**Art. 1º - DESIGNAR MARIA LUIZA TOMAZ A-BRAÇADO**, Chefe da Divisão de Finanças, código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, da Secretaria Municipal de Administração, a viajar de Macapá, sede de suas atribuições até a cidade de Brasília-DF, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal, **nos dias 16 e 18 de outubro de 1999.**

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 11 de Outubro de 1999.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 11 dias do mês de Outubro de 1999.

**KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 2.261/99 – PMM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, combinado com o parágrafo único do **Art. 49** da Lei Orgânica do Município e, considerando

o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 1630/99-PMM**, datado de 12 de agosto de 1999.

### DECRETA

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **EUNICE DOS SANTOS PEREIRA**, pertencente ao Quadro de Provisamento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Agente Administrativo, classe C, nível 13, os benefícios constante do Art.49. parágrafo único da Lei Orgânica do Município, 5/5 (cinco quintos) da Função Gratificada de Secretária da Escola Municipal de 1º Grau Hildemar Maia, correspondente ao código CAI.201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária CAI.200, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC.

**Art. 2º** - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento do servidor, a contar **do dia 12 de agosto de 1999**, de acordo com os termos do § 1º, do Art. 401, da Lei Orgânica do Município, fica revogado o **benefício concedido anterior a este**.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a **contar do dia 12 de agosto de 1999**, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 04  
13 de Outubro de 1999.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de outubro de 1999.

**KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EM EXERCÍCIO

### DECRETO Nº 2.262/99 – PMM

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no § 5º do Art. 40 da Constituição Federal; Art. 36, inciso II, Art. 50 da Lei Orgânica do Município; Art. 34, Art. 49, inciso I, Art. 50, parágrafos 2º e 3º, incisos I, II, III, Art. 55, parágrafo único da Lei n.º 976/99, datada de 24 de junho de 1999, e finalmente o que consta nos autos do **Processo Administrativo n.º 598/99 – PMM**, datado de 22 de abril de 1999.

### DECRETA:

**Art. 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** à senhora **MARIA DAS DORES CORRÊA GARCIA**, companheira do ex-servidor inativo **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, falecido em 17 de abril de 1999.

**Art. 2º** - A pensão de que trata o artigo anterior, será paga mensalmente à beneficiária a título de pensão Vitalícia, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos do cargo de Auxiliar de Artífice, classe B, nível 12, acrescido de 7,5% (sete e meio por cento) de anuênios, e 50% de abono de abono.

**Art. 3º** - 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos, acrescidos de 7,5% (sete e meio por cento) de anuênio e 50% (cinquenta por cento) de abono, a título de Pensão Temporária a seus filhos menores de idade **ROSIANE GARCIA DE SOUZA**, nascida em 13 de agosto de 1978, **RONILSON GARCIA DE SOUZA**, nascido em 09 de dezembro de 1981, **ROSILENE GARCIA DE SOUZA**, nascida em 05 de janeiro de 1985 e **EDSON GARCIA DE SOUZA**, nascido em 28 de novembro de 1987, será paga até os 21 (vinte e um) anos de idade, ou se invalido enquanto perdurar a invalidez, devendo ser paga à genitora dos menores Srª **MARIA DAS DORES CORRÊA GARCIA**, para subsistência e manutenção dos menores.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a **contar do dia 17 de abril de 1999**, revogada as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 13  
de Outubro de 1999.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de Outubro de 1999.

**KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EM EXERCÍCIO

### DECRETO Nº 2.263/99 – PMM

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, combinado com o parágrafo único do **Art. 49** da Lei Orgânica do Município e, considerando

DIVISÃO DE ARQUIVO E  
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 1788/99-PMM, datado de 30 de agosto de 1999.**

**DECRETA**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **ELIZAEEL COELHO BEZERRA**, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Artífice, classe B, nível 11, os benefícios constante do Art.49, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, 1/5 (um quinto) da Função Gratificada de Encarregado de Conservação do Balneário do Araxá, correspondente ao código CAI.201.1 e 4/5 (quatro quintos) da Função Gratificada de Chefe da Seção do Estádio Municipal, correspondente ao código CAI.201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária CAI.200, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP.

**Art. 2º** - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento do servidor, a contar do **dia 30 de agosto de 1999**, de acordo com os termos do § 1º, do Art. 401, da Lei Orgânica do Município, fica revogado o **Decreto nº 964/99 - PMM, datado de 16 de dezembro de 1994.**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a contar do **dia 30 de agosto de 1999**, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 13 de Outubro de 1999.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de outubro de 1999.

**KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 2.264/99 - PMM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições Legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 19, parágrafo único do Decreto nº 235/5 - PMM, de 03 de abril de 1995, que regulamenta a Lei nº 001/93 - PMM, de 15 de julho de 1993 - Estatuto do Magistério Público do Município de

Macapá e, considerando o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 812/99 - PMM, datado de 01 de junho de 1999.**

**DECRETA:**

**Art. 1º - CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL**, a servidora **RAIMUNDA RÚTINEA DA SILVA CUSTÓDIO**, matrícula nº 630020.6, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Professor de Licenciatura Plena em Matemática, classe C, sub-classe C, nível 01, para a classe D, sub-classe D, nível 01, em razão de haver concluído o Curso de Pós - Graduação "LATU SENSU", pela Universidade Salgado de Oliveira.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor, a contar do **dia 01 de junho de 1999**, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 13 de Outubro de 1999.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de outubro de 1999.

**KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 2.265/99 - PMM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições Legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 19, parágrafo único do Decreto nº 235/5 - PMM, de 03 de abril de 1995 que regulamenta a Lei nº 001/93 - PMM, de 15 de julho de 1993 - Estatuto do Magistério Público do Município de Macapá e, considerando o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 616/99 - PMM, datado de 23 de abril de 1999.**

**DECRETA:**

**Art. 1º - CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL**, a servidora **MARIA QUITÉRIA ARRUDA**

**DA SILVA**, matrícula nº 630185.8, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Professor de Licenciatura Plena em Português, classe C, sub-classe C, nível 01, para a classe D, sub-classe D, nível 01; em razão de haver concluído o Curso de Pós - Graduação "LATU SENSU", pela Universidade Salgado de Oliveira.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 23 de abril de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 13 de Outubro de 1999.

**ANNÍBAL BARCELLOS**

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de outubro de 1999.

**KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EM EXERCÍCIO

---

**DECRETO Nº 2.266/99 – PMM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá - AP, e considerando que se faz necessário Prover Cargos Públicos para o Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Macapá pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá - AP, de acordo com o Edital n.º 004/98 – SEMAD/PMM, datado de 04 de março de 1998 e, Edital de Convocação n.º 4.6/98 – SEMAD/PMM, datado de 28 de maio de 1998 e, considerando o disposto na Lei n.º 931/98 – PMM, que altera os dispositivos da Lei n.º 476/92 – PMM, de 15 de julho de 1992 e cria novos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, **datada de 03 de junho de 1998.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, **SAMÍRAMES TAVAREZ DA SILVA**, para exercer a Categoria Funcional de Enfermeira, classe A, nível 1, do Grupo Ocupacional de Atividade de Nível Superior, a partir do dia 05 de junho de 1998.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 05 de junho de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 13 de outubro de 1999.

**ANNÍBAL BARCELLOS**

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de Outubro de 1999.

**KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EM EXERCÍCIO

---

**DECRETO Nº 2.267/99 – PMM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - **TORNAR SEM EFEITO OS TERMOS DO DECRETO nº 1.354/98 – PMM**, datado de 22 de julho de 1999, que nomeou para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, **INÁCIO JOSÉ FREITAS SILVA**, para exercer a categoria funcional de Guarda Municipal, classe A, nível 01.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 06 de Outubro de 1999.

**ANNÍBAL BARCELLOS**

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de Outubro de 1999.

**KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EM EXERCÍCIO

---

**DECRETO Nº 2.268/99 – PMM**

**DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Art. 40, inciso III, alínea "a", § 4º, da Constituição Federal; Art. 36, inciso II, 46, inciso III, alínea "a". Art. 47 e Art. 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, art. 30, parágrafos 1º e 2º, Art. 31, art. 34 e art. 44, incisos I, II e III e parágrafos 1º e 2º da Lei nº 976/99 – PMM, datada de 24 de junho de 1999 e, finalmente o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 1776/99-PMM, datado de 25 de agosto de 1999.**

**DECRETA:**

**Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTARIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao servidor **JOAQUIM ARAÚJO DA PAIXÃO**, matrícula nº 900033.2, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Artífice de Construção Civil, classe E, nível 29, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP.

**Art. 2º - A servidora** perceberá mensalmente como proventos integrais de sua aposentadoria, o valor correspondente ao vencimento do cargo de Artífice de Construção Civil, classe E, nível 30, acrescido de 32% (trinta e dois por cento) de anuênios e 2% (vinte por cento) por encontrar-se na última classe da respectiva carreira, e incorporação do abono.

**Art. 3º - Este Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 14 de Outubro de 1999.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 14 dias do mês de Outubro de 1999.

**KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 2.269/99 – PMM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, e o

que consta nos autos do **Ofício nº 150/99 – MACAPAPREV, datado de 11 de outubro de 1999.**

**DECRETA:**

**Art. 1º - DESIGNAR MARIA DOMINGAS MACHADO BARBOSA**, Presidente da MACAPAPREV, código DAS.101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, do Instituto de Previdência – MACAPAPREV, a viajar de Macapá, sede de suas atribuições até a cidade de Belém - PA, para participar do Seminário sobre "Reflexos da Reforma Previdenciária nas Prefeituras Municipais", **nos dias 13 e 14 de outubro de 1999.**

**Art. 2º - Este Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 14 de Outubro de 1999.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 14 dias do mês de Outubro de 1999.

**KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 2.272/99 – PMM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 222, inciso V e XV e arts. 258 a 266 da Lei Orgânica do Município de Macapá; o artigo 5º da LICC – Decreto-Lei 4.657 de 04 de Setembro de 1942 e o art. 30 inciso I e V da Constituição Federal:

**CONSIDERANDO** inúmeros pedidos para implantação de linha de transporte coletivo que atenda os moradores da comunidade do Coração através da Rodovia Duque de Caxias e Feira Livre da Av. Padre Julio Mº Lombaerd.

**CONSIDERANDO** a comprovada carência de transporte coletivo para atender aquela comunidade e a necessidade de linha em caráter experimental que precede o procedimento licitatório, consoante o que determina o art. 175 da Constituição Federal c/c o art. 33, inciso III do Decreto Municipal nº 31/83 – PMM:

**CONSIDERANDO**, finalmente que a Administração pode unilateralmente modificar e/ou rescindir seus próprios contratos, inclusive os de permissão, sempre visando o interesse público que sobrepuja o interesse individual e particular.

**DECRETA:**

**Art. 1º - CONCEDER PERMISSÃO** à empresa Estrela de Ouro LTDA., para que explore a contar da data da assinatura deste Termo, em caráter precário, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, enquanto se efetiva o processo Licitatório, a Linha Coração Via Conjunto Cabralzinho, cujo percurso, tarifa e itinerários estão discriminados da seguinte forma.

**LINHA: CORAÇÃO via CONJUNTO CABRALZINHO**

**Frota: 02 Veículos**

**Tarifa: R\$ 1,00 (Hum Real)** – Havendo alteração aplicar-se-á a que for definida pelo Executivo Municipal

**Itinerário: SENTIDO – Bairro/Centro:** Terminal do bairro Coração/Rodovia Duque de Caxias/ Av. Padre Júlio Mª Lombared/ Rua Marcelo Cândia/ Av. FAB / Rua Tiradentes / Av. Antônio Coelho de Carvalho.

**SENTIDO — Centro/Bairro:** Rua General Rondon/ Av. FAB / Rua Hamilton Silva / Av. Ernestino Borges / Rua General Rondon / Rua Guanabara / Rua Tancredo Neves / Rod. BR 156 / Estrada do KM. 09 / Rodovia Duque de Caxias / Terminal Coração.

**Art. 2º -** Determinar junto à EMTU – Empresa Municipal de Transportes Urbanos, que no prazo descrito no artigo anterior, proceda os atos necessários à regularização da linha urbana permitida.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

**Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.**

**Palácio Laurindo dos Santos Banha, 15 de Outubro de 1.999.**

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

**DECRETO Nº 2.273/99 – PMM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 222, inciso V e XV e arts. 258 a 266 da Lei Orgânica do Município de Macapá; o artigo 5º da LICC – Decreto-Lei 4.657 de 04 de Setembro de 1942 e o art. 30 inciso I e V da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** inúmeros pedidos para implantação de linha de transporte coletivo que atenda os moradores do Bairro Infraero II até a área Central de Macapá.

**CONSIDERANDO** a comprovada carência de transporte coletivo para atender aquela comunidade e a necessidade de linha em caráter experimental que precede o procedimento licitatório, consoante o que determina o art. 175 da Constituição Federal c/c o art. 33, inciso III do Decreto Municipal nº 31/83 – PMM;

**CONSIDERANDO**, finalmente que a Administração pode unilateralmente modificar e/ou rescindir seus próprios contratos, inclusive os de permissão, sempre visando o interesse público que sobrepuja o interesse individual e particular.

**DECRETA:**

**Art. 1º - CONCEDER PERMISSÃO** à empresa União Macapá, para que explore a contar da data da assinatura deste Termo, em caráter precário, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, enquanto se efetiva o processo Licitatório, a Linha Infraero II, cujo percurso, tarifa e itinerários estão discriminados da seguinte forma:

**LINHA: INFRAERO II**

**Frota: 03 Veículos**

**Tarifa: R\$ 1,00 (Hum Real)** – Havendo alteração aplicar-se-á a que for definida pelo Executivo Municipal

**Itinerário: SENTIDO – Bairro/Centro:** Terminal do bairro Infraero II / Rod. BR. 156 / Rua Tancredo Neves / Rua Mato Grosso / Rua Eliezer Levy / Av. FAB / Rua Cádido Mendes / Travessa Mario Cruz.

**SENTIDO — Centro/Bairro:** Rua São José / Av. FAB / Rua Hamilton Silva / Av. Ernestino Borges / Rua General Rondon / Rua Guanabara / Rua Tancredo Neves / Rod. BR. 156 / Terminal Infraero II.

**Art. 2º -** Determinar junto à EMTU – Empresa Municipal de Transportes Urbanos, que no prazo descrito

no artigo anterior, proceda os atos necessários à regularização da linha urbana permitida.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

**Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.**

**Palácio Laurindo dos Santos Banha, 15 de Outubro de 1.999.**

**ANNÍBAL BARCELLOS**

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

**DECRETO Nº 2.274/99 – PMM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 222, inciso V e XV e arts. 258 a 266 da Lei Orgânica do Município de Macapá; o artigo 5º da LICC – Decreto-Lei 4.657 de 04 de Setembro de 1942 e o art. 30 inciso I e V da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** inúmeros pedidos para implantação de linha de transporte coletivo que atenda os moradores do Bairro Renascer via Rua Tancredo Neves até a área Central de Macapá.

**CONSIDERANDO** a comprovada carência de transporte coletivo para atender aquela comunidade e a necessidade de linha em caráter experimental que precede o procedimento licitatório, consoante o que determina o art. 175 da Constituição Federal c/c o art. 33, inciso III do Decreto Municipal nº 31/83 – PMM;

**CONSIDERANDO**, finalmente que a Administração pode unilateralmente modificar e/ou rescindir seus próprios contratos, inclusive os de permissão, sempre visando o interesse público que sobrepuja o interesse individual e particular.

**DECRETA:**

**Art. 1º - CONCEDER PERMISSÃO** à empresa Cidade de Macapá, para que explore a contar da data da assinatura deste Termo, em caráter precário, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, enquanto se efetiva o processo licitatório, a Linha Renascer/Centro, cujo percurso, tarifa e itinerários estão discriminados da seguinte forma:

**LINHA: RENASCER I**

**Frota: 02 Veículos**

**Tarifa: R\$ 1,00 (Hum Real)** – Havendo alteração aplicar-se-á a que for definida pelo Executivo Municipal

**Itinerário: SENTIDO – Bairro/Centro:** Terminal do bairro Renascer / Av. Pedro Wilson de Lima / Rua Tancredo Neves / Rua Mato Grosso / Rua Eliezer Levy / Av. Nações Unidas / Av. FAB / Rua Cádido Mendes / Travessa Mano Cruz

**SENTIDO — Centro/Bairro:** Rua São José / Av. FAB / Rua Hamilton Silva / Av. Ernestino Borges / Rua General Rondon / Rua Guanabara / Rua Tancredo Neves / Av. Pedro Wilson de Lima / Terminal do Renascer

**Art. 2º** - Determinar junto à EMTU – Empresa Municipal de Transportes Urbanos, que no prazo descrito no artigo anterior, proceda os atos necessários à regularização da linha urbana permitida.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

**Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.**

**Palácio Laurindo dos Santos Banha, 15 de Outubro de 1.999.**

**ANNÍBAL BARCELLOS**

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

**DECRETO Nº 2.275/99 – PMM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 222, inciso V e XV e arts. 258 a 266 da Lei Orgânica do Município de Macapá; o artigo 5º da LICC – Decreto-Lei 4.657 de 04 de Setembro de 1942 e o art. 30 inciso I e V da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** inúmeros pedidos para implantação de linha de transporte coletivo que atenda os moradores do Bairro Renascer via Rua Tancredo Neves até a área Central de Macapá

**CONSIDERANDO** a comprovada carência de transporte coletivo para atender aquela comunidade e a necessidade de linha em caráter experimental que precede o procedimento licitatório, consoante o que determina



o art. 175 da Constituição Federal c/c o art. 33, inciso III do Decreto Municipal nº 31/83 – PMM;

**CONSIDERANDO**, finalmente que a Administração pode unilateralmente modificar e/ou rescindir seus próprios contratos, inclusive os de permissão, sempre visando o interesse público que sobrepuja o interesse individual e particular.

**DECRETA:**

**Art. 1º - CONCEDER PERMISSÃO** à empresa Cattani Transporte Norte Ltda., para que explore a contar da data da assinatura deste Termo, em caráter precário, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, enquanto se efetiva o processo Licitatório, a Linha Renascer/Centro, cujo percurso, tarifa e itinerários estão discriminados da seguinte forma:

**LINHA: RENASCER II**

**Frota: 02 Veículos**

**Tarifa: R\$ 1,00 (Hum Real)** – Havendo alteração aplicar-se-á a que for definida pelo Executivo Municipal

**Itinerário: SENTIDO – Bairro/Centro:** Terminal do bairro Renascer / Av. Pedro Wilson de Lima / Rua Tancredo Neves / Rua Mato Grosso / Rua Eliezer Levy / Av. Nações Unidas / Av. FAB / Rua Cândido Mendes / Travessa Mario Cruz.

**SENTIDO — Centro/Bairro:** Rua São José / Av. FAB / Rua Hamilton Silva / Av. Ernestino Borges / Rua General Rondon / Rua Guanabara / Rua Tancredo Neves / Av. Pedro Wilson de Lima / Terminal do Renascer.

**Art. 2º** - Determinar junto à EMTU – Empresa Municipal de Transportes Urbanos, que no prazo descrito no artigo anterior, proceda os atos necessários à regularização da linha urbana permitida.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

**Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.**

**Palácio Laurindo dos Santos Banha, 15 de Outubro de 1.999.**

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

**DECRETO Nº 2.276/99 – PMM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 222, inciso V e XV e arts. 258 a 266 da Lei Orgânica do Município de Macapá; o artigo 5º da LICC – Decreto-Lei 4.657 de 04 de Setembro de 1942 e o art. 30 inciso I e V da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** inúmeros pedidos para implantação de linha de transporte coletivo que atenda os moradores da comunidade do Coração, Km 09, Curralinho, Ilha redonda e adjacências através do Brasil Novo.

**CONSIDERANDO** a comprovada carência de transporte coletivo para atender aquela comunidade e a necessidade de linha em caráter experimental que precede o procedimento licitatório, consoante o que determina o art. 175 da Constituição Federal c/c o art. 33, inciso III do Decreto Municipal nº 31/83 – PMM;

**CONSIDERANDO**, finalmente que a Administração pode unilateralmente modificar e/ou rescindir seus próprios contratos, inclusive os de permissão, sempre visando o interesse público que sobrepuja o interesse individual e particular.

**DECRETA:**

**Art. 1º - CONCEDER PERMISSÃO** à empresa Estrela de Ouro Ltda., para que explore a contar da data da assinatura deste Termo, em caráter precário, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, enquanto se efetiva o processo Licitatório, a Linha Coração via Brasil Novo, cujo percurso, tarifa e itinerários estão discriminados da seguinte forma:

**LINHA: CORAÇÃO VIA BRASIL NOVO**

**Frota: 02 Veículos**

**Tarifa: R\$ 1,00 (Hum Real)** – Havendo alteração aplicar-se-á a que for definida pelo Executivo Municipal

**Itinerário: SENTIDO – Bairro/Centro:** Terminal do bairro Coração / Rod. Duque de Caxias / Estrada KM.09 / Rod. BR. 156 / Rua Tancredo Neves / Rua Mato Grosso / Rua Eliezer Levy / Av. FAB / Rua Cândido Mendes / Travessa Mario Cruz.

**SENTIDO — Centro/Bairro:** Rua São José / Av. FAB / Rua Marcelo Cândia / Av. Padre Júlio Mº Lombared / Rod. Duque de Caxias / Terminal do Coração.

**DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM**

**Art. 2º** - Determinar junto à EMTU – Empresa Municipal de Transportes Urbanos, que no prazo descrito no artigo anterior, proceda os atos necessários à regularização da linha urbana permitida.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

**Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.**

Palácio Laurindo dos Santos Banha, 15 de Outubro de 1.999.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

**DECRETO Nº 2.277, DE 15 DE OUTUBRO DE 1999.**

ABRE, NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 222, inciso V, e Art. 5º da Lei nº 947/98 da PMM.

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Vigente, Crédito Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme o Anexo I constante do presente Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação de dotações, conforme Anexo II constante no presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 15 de Outubro de 1999.

**ANNÍBAL BARCELLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

**RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES**  
SECRETÁRIO DA SEMPLA

**ANEXO AO DECRETO N.º 2.277 de 15 de Outubro de 1999.**

**ANEXO I**  
**SUPLEMENTAÇÃO**

2801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
08471882. 030	Apoio aos Programas de Assistência ao Estudante.	3120.00	01	5.000
		3120.00	02	5.000
Total				10.000

**ANEXO II**  
**ANULAÇÃO**

3101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. E AÇÃO COMUNITÁRIA - SEMTAC

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
15814832. 048	Assistência a Criança e ao Adolescente.	3120.00	01	5.000
		4120.00	02	5.000
Total				10.000

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 518/99 – PMM**

**A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD, e o Disposto no Decreto nº 331/94 – PMM, finalmente o que consta nos termo do **Ofício nº 065/99 – DAA/PROGEM/PMM, datado de 11 de outubro de 1999.**

**RESOLVE:**

**Art.1º** - DESIGNAR WALDINELSON ADRIANE SARMENTO DOS SANTOS, Chefe da Procuradoria Administrativa e de Patrimônio, código DAS.101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, da Procuradoria Geral do Município - PROGEM, a viajar de Macapá-AP, sede de suas atividades até a cidade de Belém – Pará, para participar do Seminário sobre "Refle-

xos da Reforma Previdenciária nas Prefeituras Municipais", nos dias 13 e 14 de outubro de 1999.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 13 de Outubro de 1999

**KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(EM EXERCÍCIO)

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de Outubro de 1999.

**PORTARIA Nº 519/99 – PMM**

**A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD, e o Disposto no Decreto nº 331/94 – PMM.

**RESOLVE:**

**Art.1º - DESIGNAR SIMONE MARIA PALHETA PIRES**, Chefe da Divisão de Legislação, Assistência e Disciplina, código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a viajar de Macapá-AP, sede de suas atividades até a cidade de Belém – Pará, para participar do Seminário sobre "Reflexos da Reforma Previdenciária nas Prefeituras Municipais", nos dias 13 e 14 de outubro de 1999.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 13 de Outubro de 1999.

**KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(EM EXERCÍCIO)

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de Outubro de 1999.

**PORTARIA Nº 520/99 – PMM**

**A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 – PMM e, finalmente o que consta nos autos do Ofício nº 071/99 – DAF/SEMEC/PMM, datado de 06 de outubro de 1999.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o servidor **LEÔNIDAS LEMOS BARBOSA**, Chefe da Divisão de Finanças / Departamento Administrativo Financeiro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, para viajar até a cidade de Belém/PA, no período de 24 à 29 de outubro de 1999, a fim de Participar do II SEMINÁRIO SOBRE GESTÃO, EXECUÇÃO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA RECURSOS POR FUNDOS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 13 de Outubro de 1999.

**KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(EM EXERCÍCIO)

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de Outubro de 1999.

**PORTARIA Nº 521/99 – PMM**

**A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES**, Diretora do Departamento de recursos Humanos, código DAS.101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a ausen-

tar-se de suas atribuições no período de 15 à 24 de outubro de 1999, para tratamento de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 15 de outubro de 1999.

**KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(EM EXERCÍCIO)

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de Outubro de 1999.

**PORTARIA Nº 522/99 – PMM**

**A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - DESIGNAR MARIA LÚCIA FERNANDES DA TRINDADE PINHEIRO – Chefe da Divisão de Controle Funcional, código DAS.101.1, para responder pela titular do departamento de Recursos Humanos, código DAS.101.2, do Grupo Direção e Assessoramento – DAS.100, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no período de 15 a 24 de outubro de 1999.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 15 de outubro de 1999.

**KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(EM EXERCÍCIO)

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de Outubro de 1999.

**EDITAL**

EDITAL Nº 1.12/99 – SEMAD/PMM

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos classificados ao Provedimento dos Cargos do Quadro de Provedimento Efetivo Municipal nas Categorias Funcionais de Operador de Computador, conforme abaixo relacionadas:

I – Os candidatos convocados deverão comparecer à Divisão de Recrutamento Seleção e Desenvolvimento Profissional, localizada à Av. Fab, 840, Central, no período de 18 a 27 de outubro de 1999, para dar início ao Processo de Contratação.

II – Os candidatos convocados que não comparecerem no prazo estipulado, serão automaticamente eliminados, e convocado o candidato imediatamente subsequente na ordem de classificação.

III – Conforme estabelecido no Art. 4º, § Único da Lei nº 0066/93 de 03/05/93, 5% (cinco por cento) das vagas deverão ser reservadas aos portadores de deficiência física.

IV – Os candidatos convocados que se apresentarem no prazo estipulado, deverão se submeter aos seguintes procedimentos:

- 1º- Análise de documentação de escolaridade;
- 2º- Avaliação do candidato pela Junta Médica Pericial do Município;
- 3º- Preenchimento dos Termos de Posse.

V – Será considerado eliminado, o candidato que não for considerado apto nos procedimentos acima que terão caráter eliminatório.

Macapá, 14 de Outubro de 1999.

**KATIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM  
EXERCÍCIO

**OPERADOR DE COMPUTADOR**

NOME: ANGELO CORREIRA DA SILVA	Deficiente Físico	146º
NOME: JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES FILHO	Deficiente Físico	25º

**LEI**

LEI Nº 0476, DE 14 DE OUTUBRO DE 1999.

**Institui critérios para distribuição do Salário - Educação e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá manteve e eu, nos termos do § 8º do Art. 107 da Constituição Estadual e alínea "j" do inciso II do art. 19 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - A quota estadual do Salário-Educação de que trata o artigo 20 da Lei Federal nº 9.766, de 18 de dezembro de 1998, atribuído ao Estado do Amapá, será rateada entre o Estado e os seus Municípios, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei.

**Art. 2º** - Para fins do rateio referido no artigo anterior, os recursos correspondentes à integralidade da Quota Estadual do Salário-Educação, serão consignados como: Quota-Estado com 25% (vinte e cinco por cento) e Quota Municípios com 75% (setenta e cinco por cento), distribuídos proporcionalmente ao número de alunos por município, sendo que os recursos tanto da Quota-Estado quanto da Quota Municípios, serão destinados exclusivamente para execução de programas, projetos e ações do ensino fundamental que são:

I - ao aperfeiçoamento dos profissionais do ensino fundamental;

II - à construção, conservação, reforma de prédios escolares e à aquisição e manutenção de seus equipamentos escolares;

III - à produção de material didático destinada ao ensino fundamental;

IV - à aquisição de material didático destinada ao ensino fundamental;

V - à manutenção do programa de transporte escolar;

VI - à estudos, levantamentos e pesquisa, visando o aprimoramento da qualidade do ensino fundamental público.

**Parágrafo único:** Para efeitos do rateio mencionado no caput do Artigo anterior, serão considerados exclusivamente as matrículas do ensino fundamental presencial, indicadas no Censo Escolar, realizado pelo

Ministério da Educação e do Desporto, publicado no Diário Oficial da União.

**Art. 3º** - Anualmente, de acordo com o censo do ano anterior, a proporcionalidade da divisão entre os municípios, 75% (setenta e cinco por cento), será revista.

**Parágrafo único:** A transferência dos valores aos municípios será efetuada mensalmente pelo Estado, na mesma data ou até dois dias úteis após o repasse efetuado pelo MEC/FNDE ao Estado.

**Art. 4º** - Os recursos da quota estadual do Salário-Educação, previstos para transferência aos municípios serão incorporados, integralmente, aos orçamentos municipais, nos programas exclusivos de educação como fonte de receita para fixação da despesa, a projetos e atividades compatibilizados às normas próprias para aplicação desses recursos, exigidas a nível federal, proibida a sua distribuição ou vinculação a quaisquer outros projetos, atividades ou órgãos.

**Art. 5º** - Os recursos do Salário-Educação, Quota - Estado e Quota - Municípios poderão ser aplicados por intermédio das instituições financeiras oficiais.

**Parágrafo único:** O produto resultante das aplicações financeiras será destinado a execução de Programas, projetos e ações do ensino fundamental, conforme os itens I, II, III, IV, V e VI do artigo 2º desta Lei.

**Art. 6º** - As parcelas de recursos destinados aos municípios serão creditadas mensalmente e automaticamente nas contas específicas em favor das Prefeituras Municipais.

**Parágrafo único** - A Secretaria de Estado de Educação e do Desporto compete:

I - divulgar, anualmente, estimativa dos valores a serem repassados aos municípios como base para elaboração do orçamento anual;

II - corrigir, semestralmente, eventuais diferenças de valores entre a receita estimada e realizada.

**Art. 7º** - O Tribunal de Contas do Estado fiscalizará a aplicação dos recursos repassados aos municípios, na forma da legislação em vigor.

**Art. 8º** - O Governo do Estado do Amapá publicará, mensalmente, no Diário Oficial do Estado, o valor re-

cebido e distribuído por município, de acordo com o que estabelece o Artigo 2º desta Lei.

**Parágrafo único** - Igualmente, o Governo do Estado publicará, anualmente, o resultado do Censo Escolar demonstrando o número de alunos do Ensino Fundamental matriculados na rede pública de ensino do Estado do Amapá e dos respectivos Municípios.

**Art. 9º** - Dos valores do Salário-Educação destinados ao Estado do Amapá ocorridos e ainda por distribuir antes da vigência desta Lei, serão repassados aos municípios no percentual e forma estabelecidos nesta Lei.

**Art. 10** - Observado o disposto no artigo anterior, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Macapá – AP, 14 de outubro de 1999.

Deputado FRAN JUNIOR  
Presidente

#### LEI Nº 922/99 – PMM

**Autoriza o Poder Executivo a proceder revisão do lançamento do IPTU do Exercício de 1998, conceder remissão e anistia a crédito tributário.**

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art 1º** - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder à revisão dos cálculos que resultaram no lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, referente ao exercício de 1998.

**Parágrafo Único.** Nos procedimentos da revisão deverão ser utilizados as mesmas Plantas de Valores, parâmetros e metodologia empregados para lançamento do IPTU referente ao exercício de 1999, instituídos pela Lei nº 945/98-PMM.

**Art 2º** - O contribuinte que houver pago o seu IPTU relativo ao exercício de 1998 em valor superior ao que vier a ser apurado na revisão de que se trata tomar-se-á credor do Tesouro Municipal da diferença correspondente, a qual será compensada automaticamente quando do lançamento do IPTU do ano 2.000.

**Art 3º** - A revisão não poderá resultar em acréscimo do valor do imposto apurado quando do lançamento do IPTU de 1998, ressalvadas as comprovadas alterações cadastrais do Imóvel, fraude ou sonegação.

**Art 4º** - Ficam extintos os débitos tributários para com o Tesouro Municipal de pequeno valor, até o limite de 200 (duzentos) UFIR's, constituídos até a data de início da vigência desta Lei, em fase de cobrança administrativa, inscritos na Dívida Ativa ou em cobrança Judicial.

**Parágrafo Único.** Fica o Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação da presente Lei de informar nominalmente, os valores e os respectivos contribuintes beneficiários desta Lei.

**Art. 5º** - Fica instituído até 31/12/99, ressalvadas as situações do art. 4º, Programa de Anistia Fiscal, com dispensa de multa, juros, parcelamento, e desconto sobre créditos tributários vencidos até esta data. A ser regulamentado pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** - Está Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 13 de Outubro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

## ERRATA

### ERRATA

Diário Oficial do Município de Macapá n.º 450, página 13, datado de 26 a 30 de julho de 1999, **Decreto nº 1.464/99 – PMM, Edital nº 002/98 – datado de 24 de fevereiro de 1998 – SEMAD/PMM.**

Onde se lê: IZÍDIO DE MELO FERREIRA.

LEIA-SE: EZÍDIO DE MELO FERREIRA.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(EM EXERCÍCIO)

Publicado nesta Secretaria Municipal, aos 14 dias do mês de Outubro de 1999.

**SUPLEMENTAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL  
DE MACAPÁ - Nº 464  
NO PERÍODO DE  
25 À 29 DE OUTUBRO DE 1999**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992 e considerando o disposto no Art. 69, inciso I da Lei nº 133/80 - PMM, de 26 de dezembro de 1980, combinado com o Art. 53 da Lei Complementar nº 001/93 - PMM, de 15 de julho de 1993 - Estatuto do Magistério Público do Município de Macapá, regulamentada através do Decreto nº 235/95 - PMM, de 03 de abril de 1995 e, finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 1804/99 - PMM, datado de 01 de setembro de 1999.

**DECRETA:**

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a servidora ELIANE LAMEIRA VIEIRA, matrícula nº 630297-1, do Quadro de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Professor de Geografia, classe C, sub-classe C, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, a contar do dia 01 de setembro de 1999.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, tomará as medidas necessárias para cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 01 de setembro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 27 de Outubro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias do mês de Outubro de 1999.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETOS****DECRETO Nº 2.296/99 – PMM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá - AP, e considerando que se faz necessário Prover Cargos Públicos do Magistério Municipal pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá - AP, de acordo com o Edital n.º 001/97 – SEMAD/PMM, datado de 20 de outubro de 1997 e, Edital de Convocação n.º 0.20/99 – SEMAD/PMM, datado de 10 de setembro de 1999.

**DECRETA:**

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, **CLODOALDO TENTES CÔRTEZ**, para exercer a Categoria Funcional de Professor de Ciências, classe C, sub-classe C, nível 01, do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, a partir do dia 20 de setembro de 1999.

Art. 2º - Este Decreto entra a partir do dia 20 de setembro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 27 de outubro de 1999.

**ANNÍBAL BARCELLOS**

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias do mês de Outubro de 1999.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 2.296/99 – PMM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá - AP, e considerando que se faz necessário Prover Cargos Públicos do Magistério Municipal pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá - AP, de acordo com o Edital n.º 001/97 – SEMAD/PMM, datado de 20 de outubro de 1997 e, Edital de Convocação n.º 020/99 – SEMAD/PMM, datado de 10 de setembro de 1999.

**DECRETA:**

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, **VALDICE MARIA BRAGA HOLANDA**, para exercer a Categoria Funcional de Professor de 1ª a 4ª série, classe A, sub-classe A, nível 01, do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, a partir do dia 17 de setembro de 1999.

Art. 2º - Este Decreto entra a partir do dia 17 de setembro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 27 de outubro de 1999.

**ANNÍBAL BARCELLOS**

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias do mês de Outubro de 1999.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 2.298/99 – PMM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá - AP, e considerando que se faz necessário Prover Cargos Públicos do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Macapá pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá - AP, de acordo com o Edital n.º 004/98 – SEMAD/PMM, datado de 04 de março de 1998 e, Edital de Convocação n.º 4.18/99 – SEMAD/PMM, datado de 10 de setembro de 1999 e, considerando o disposto na Lei n.º 931/98 – PMM, que altera os dispositivos da Lei n.º 476/92 – PMM, de 15 de julho de 1992 e cria novos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, datada de 03 de junho de 1998.

**DECRETA:**

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, **ELY DO SOCORRO OLIVEIRA DE MEDEIROS**, para exercer a Categoria Funcional de Pedagoga, classe A, nível 01, do Grupo Ocupacional de Atividade de Nível Superior, a partir do dia 15 de setembro de 1999.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 15 de setembro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 27 de outubro de 1999.

**ANNÍBAL BARCELLOS**

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias do mês de Outubro de 1999.

**MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA****TERMO DE TRANSFERÊNCIA -**

Por força do Decreto nº 2318/99 – PMM, expedido em 28/10/99 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá, à Permissionária **COEXP – Comércio e Construção Ltda.**, inscrita no CGC sob o nº 34.769.737/0003-57, inscrição estadual nº 03.017830-6, situado na Rodovia BR 156, Km 02, Gleba A, s/nº, Bairro Boné Azul, neste município, transfere o presente Contrato para a empresa **UNIÃO DE MACAPÁ TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.012.764/0001-95, inscrição estadual nº 03.021037-2, situada na Rodovia BR 156, Km 02, Gleba A, s/nº, Bairro Boné Azul, neste Município, que se sub-rogará todos os direitos e obrigações da Permissão ora transferida.

Macapá/AP, 28 de outubro de 1999.

COEXP – Comércio e Construção Ltda.

União Macapá de Transportes Ltda.

Assis Gurgaez

Assis Gurgaez

Acir Marcos Gurgaez

Acir Marcos Gurgaez